



Rosário Oeste/MT, 14 de Abril de 2020

Ofício nº. 027/PMRO/GAB/2020.

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 042/2020
Em 15/04/2020
Emilia Paixão Bonfim
ESCRITURÁRIA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 006/2020, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.**

Atenciosamente,

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste –MT
CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA



Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT
Aprovado em Sessão 04/2020

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 042/2020
Sm 15/04/2020 09:01
Câmara Municipal de Rosário Oeste
ESCRITÓRIO

MENSAGEM Nº. 006/2020

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES LEGISLADORES,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, a Mensagem de nº. 006/2020, contendo projeto de lei que: **“autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências;**

O presente projeto de lei reporta-se exclusivamente ao pedido de abertura de crédito especial para aquisição de materiais permanentes e equipamentos voltados a rede municipal de saúde para atendimento a toda população por conta de aporte de emendas parlamentares não previstas no orçamento municipal apresentadas pela Bancada Federal do Mato Grosso, no valor de **R\$ 1.691.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS)** para Custeio dos Serviços de Saúde Municipal.

Trata-se de emendas parlamentares Federais para custeio dos Serviços de Saúde Municipal:

- a) Nº. 39750004/2020 - Emenda Parlamentar – Deputado Emanuel Pinheiro Neto, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- b) Nº. 41530006/2020 – Emenda Parlamentar - Deputado Jose Medeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- c) Nº. 40850008/2020 - Emenda Parlamentar - Senadora Juíza Selma no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- d) Nº. 41540022/2020 – Emenda Parlamentar - Deputado Juarez Costa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- e) Nº. 23760001/2020 - Emenda Parlamentar – Jayme Campos no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).
- f) Nº. 39620001/2020 – Emenda Parlamentar – Deputado Dr. Leonardo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



- g) Nº. 39750011/2020 – Emenda Parlamentar – Deputado Emanuel Pinheiro Neto no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, em caráter urgentíssimo em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.

Atenciosamente,

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT
Aprovado em Sessão nº
20/04/2020
PREZIDENTE

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 042/2020
Em 15/04/2020
Enzina Paiva Bonfim
SECRETARIA



PROJETO DE LEI Nº. 010/2020

de 14 de Abril de 2020

Recebi 16/04/2020
Despacho AS comissões -
urgência para Extraordinária

15/04/2020
Emília Paixão Bonfim
ESCRITURARIA

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Créditos Adicional Suplementar e dá outras
providencias.

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT
Aprovado em Sessão de
20/04/2020
PRESIDENTE

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,
Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas
atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei
Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar
no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a de **R\$ 1.691.000,00**
(UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS) para Custeio dos
Serviços de Saúde Municipal, a ser consignado nas seguintes Dotações
Orçamentárias:

Código Funcional Programática.	Descrição da Funcional Programática
06	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0045	Media e Alta Complexidade (MAC)
2047	Manutenção do Programa MAC
33.50.41.00.00.00 (297)	CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 300.000,00 - Fonte de Recursos 0.1.46.000000

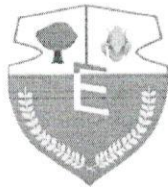
Código Funcional Programática.	Descrição da Funcional Programática
06	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde



301 Atenção Básica
0022 Atenção Básica
2043 Manutenção Do Programa Saúde da Família
33.90.30.00.00.00 (249) Material de Consumo R\$ 796.000,00 - Fonte
de Recursos 0.1.46.000000
33.90.39.00.00.00 (250) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
R\$ 595.000,00 – Fonte de Recursos 0.1.46.000000

Art.2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de Emendas Parlamentares, nas Seguintes Fontes de Recursos:

- a) Nº. 39750004/2020 - Emenda Parlamentar – Deputado Emanuel Pinheiro Neto, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Fonte de Recursos 0.1.46.000000
- b) Nº. 41530006/2020 – Emenda Parlamentar - Deputado Jose Medeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fonte de Recursos 0.1.46.000000
- c) Nº. 40850008/2020 - Emenda Parlamentar - Senadora Juíza Selma no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fonte de Recursos 0.1.46.000000
- d) Nº. 41540022/2020 – Emenda Parlamentar - Deputado Juarez Costa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fonte de Recursos 0.1.46.000000
- e) Nº. 23760001/2020 - Emenda Parlamentar – Jayme Campos no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais). Fonte de Recursos 0.1.46.000000
- f) Nº. 39620001/2020 – Emenda Parlamentar – Deputado Dr. Leonardo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Fonte de Recursos 0.1.46.000000
- g) Nº. 39750011/2020 – Emenda Parlamentar – Deputado Emanuel Pinheiro Neto no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fonte de Recursos 0.1.46.000000



Art. 3º Fica autorizado a promover a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, respectivamente a compatibilização das peças de planejamento que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 14 de Abril de 2.020.


JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT
Aprovado em Sessão de 15/04/2020
PRESIDENTE

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 042/2020
Em 15/04/2020
Antônia Paixão Bonfim
ESCRITÓRIA